

depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 3.600\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 10.000\$ inscrita no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o actual ano económico, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Direcção dos Serviços de Electricidade e Comunicações», artigo 164.º «Despesas de comunicações», n.º 3) «Transportes».

Art. 2.º É anulada a quantia de 3.600\$ na verba de 375.000\$ inscrita na alínea b) «Passagens terrestres e marítimas, etc.» do n.º 3) «Transportes» do artigo 28.º «Despesas de comunicações» dos mesmos capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Dezembro de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Manuel Ortins de Bettencourt.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos
e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, a seguinte alteração no orçamento da despesa da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones:

Artigo 1.º É transferida a importância de 50.000\$ do n.º 3) do artigo 13.º, «Missões de estudo no estrangeiro», para o n.º 7) do mesmo artigo 13.º, «Juros do empréstimo autorizado pela lei n.º 1:959».

Art. 2.º É transferida a importância de 1.500\$ do n.º 5) do artigo 17.º, «Fardamento», para o n.º 6) do mesmo artigo 17.º, «Subsídio de residência no Funchal».

Art. 3.º É transferida a importância de 119.200\$ do n.º 3) do artigo 26.º do orçamento da despesa ordinária, «Encargos dos serviços anexos», para o n.º 1) do mesmo artigo 26.º, «Anuidade pelo fornecimento de carruagens-ambulâncias por conta das reparações alemãs».

Art. 4.º É transferida a importância de 5.000\$ do n.º 1) do artigo 30.º do orçamento da despesa ordinária,

«Ajudas de custo», para o n.º 2) do mesmo artigo 30.º, «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha».

Lisboa, 11 de Dezembro de 1939. — O Administrador Geral, Couto dos Santos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 12 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências das quantias de 170\$ do n.º 1) e 58\$ do n.º 2) para o n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional aprovado para o corrente ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 14 de Dezembro de 1939. — O Chefe da Repartição, Manuel Miranda.

Publica-se, para os efeitos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 12 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, conforme o solicitado pela Direcção do Distrito Escolar de Vila Real, a transferência da quantia de 1.000\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 832.º, capítulo 6.º, do orçamento em vigor para o actual ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 14 de Dezembro de 1939. — O Chefe da Repartição, Manuel Miranda.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que por despacho de hoje foram autorizadas, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verba:

Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Capítulo 3.º — Do artigo 94.º, n.º 2), para o n.º 1) do mesmo artigo 10.000\$00

Escola de Farmácia da Universidade de Lisboa

Capítulo 3.º — Do artigo 295.º, n.º 1), para o n.º 2) do mesmo artigo 3.600\$00

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 14 de Dezembro de 1939. — O Chefe da Repartição, Manuel Miranda.